

## Errata

### Páginas 16, 21 e 26.

Em relação à contagem de tempo de afastamentos autorizados nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261/68 e nos termos do artigo 3º do Decreto nº 43.046/98 existe uma diferença a ser considerada à vista do regime jurídico, quando da contagem para fins de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta-parte.

#### No caso do servidor **efetivo**:

1. Conta o tempo de afastamento junto aos órgãos da administração direta e das autarquias do Estado, nos termos do artigo 76 do Estatuto.
2. Conta o tempo de afastamento para fins de adicional por tempo de serviço e sexta-parte quando o afastamento se der junto a outros poderes do Estado, a fundações instituídas pelo Estado ou empresas em que o Estado tenha participação majoritária pela sua Administração Centralizada ou Descentralizada, bem como junto a órgãos da Administração Direta da União, de outros Estados e Municípios, e de suas autarquias, **independentemente de o afastamento ter sido autorizado COM ou SEM prejuízo dos vencimentos**, pois o artigo 81 da Lei nº 10.261/68, com a redação dada pela Lei complementar nº 318/84 não faz qualquer distinção. Este tempo, no entanto, não conta para fins de licença-prêmio, por falta de previsão legal, conforme determinado no PA nº 125/2005.

#### No caso do servidor **temporário**:

1. Conta o tempo de afastamento junto aos órgãos da administração direta do Estado e suas Autarquias nos termos do artigo 76 do Estatuto.
2. Conta o tempo de afastamento para fins de adicional por tempo de serviço e sexta-parte quando o afastamento se der junto a outros poderes do Estado, a fundações instituídas pelo Estado ou empresas em que o Estado tenha participação majoritária pela sua Administração Centralizada ou Descentralizada, bem como junto a órgãos da Administração Direta da União, de outros Estados e Municípios, e de suas autarquias, **somente se o afastamento for autorizado SEM prejuízo dos vencimentos**, nos termos do inciso IX do artigo 16 da Lei nº 500/74.

Este entendimento encontra-se sedimentado, ainda que de maneira reflexa, no PA nº 104/2014. Diante disso, os seguintes tópicos da Cartilha 8 – Edição Atualizada, devem ser lidos à luz da interpretação acima conferida:

**“DESCONTAM-SE AS SEGUINTE AUSENCIAS – EFETIVO E LEI Nº 500/74”** (págs. 16 e 21);

**“CONTAGEM DE TEMPO PRESTADO A OUTROS ENTES FEDERATIVOS PARA FINS DE ADICIONAL E SEXTA-PARTE”** (pg. 26).

### **Página 29**

O afastamento para concorrer às eleições – período de desincompatibilização – não conta para fins de adicional de tempo de serviço, sexta-parte e licença-prêmio, conforme recente entendimento firmado no Parecer PA nº 06/2016.